



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## INDICAÇÃO

**Reposição imediata de contêiner de resíduos sólidos urbanos na Av. Prof. Joaquim Silva, nas proximidades da Prefeitura.**

CONSIDERANDO que a retirada dos contêineres de resíduos sólidos urbanos anteriormente existentes na Avenida Professor Joaquim Silva nas imediações da Prefeitura Municipal, gerou grave desassistência à população residente e usuária da via, comprometendo a salubridade urbana, a organização dos resíduos e a segurança ambiental;

CONSIDERANDO que o próprio sistema oficial de atendimento ao cidadão registrou a ocorrência sob o Protocolo nº 1563923702025, com assunto “Reposição de Contêiner – Extravio/Roubo”, tendo sido formalmente reconhecida a inexistência atual de qualquer equipamento no local, apesar de anteriormente existirem dois;

Data de criação: 09/12/2025

### Dados gerais

Protocolo: 1563923702025

Assunto: REPOSIÇÃO DE CONTÊINER (EXTRAVIO/ROUBO)

Status: Concluída

#### Descrição:

Havia um contêiner próximo ao nosso condomínio, antes eram 2, agora está sem nenhum.

Prox. a Av. Prof. Joaquim Silva 705

### Comunique-se

Nenhum comunicado disponível

### Endereço

Avenida Professor Joaquim Silva, 705. 18085000 - Jardim Saira.  
Complemento: Casa 37. Ponto de referência: Saindo da Prefeitura, seguir para a esquerda na avenida, depois de passar a praça, fica logo depois da entrada da empresa Alberflex.

### Resolução

Data de fechamento: 09/12/2025

#### Resolução:

Prezado (a) munícipe:  
Informamos que a sua solicitação foi enviada para a empresa responsável pela limpeza urbana para que a fiscalização verifique a situação.  
Atenciosamente,  
Divisão de Limpeza Urbana.

Responsável: SEMA-DLUR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a resposta administrativa se limitou a informar o repasse à empresa responsável pela limpeza urbana para fins de fiscalização, sem estabelecer prazo, cronograma ou medida concreta de reposição, criando um vácuo operacional que expõe moradores, pedestres e trabalhadores a riscos sanitários evidentes;



CONSIDERANDO que a ausência de contêineres força o descarte irregular em calçadas, guias e áreas públicas, favorecendo a proliferação de vetores, mau cheiro, obstrução de via, degradação paisagística e potenciais danos à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana é serviço público essencial, contínuo e indelegável em sua responsabilidade final pelo Município, ainda que executado por empresa terceirizada, não podendo a administração se eximir da obrigação de garantir a adequada prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a localização da demanda, em via de alto fluxo, próxima ao Paço Municipal, impõe padrão elevado de zelo urbano, sendo incompatível com a imagem institucional da cidade a permanência de uma área sem qualquer equipamento de coleta adequada;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a reposição célere de contêineres, além de prevenir danos ambientais, reduz o custo futuro com varrição corretiva, remoção emergencial de entulho e tratamento de passivos sanitários;

CONSIDERANDO que a omissão operacional prolongada pode configurar falha na prestação de serviço público essencial, com reflexos administrativos, financeiros e de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva é sempre mais eficiente, econômica e socialmente responsável do que a intervenção corretiva tardia;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba que determine, com máxima urgência, por meio da Secretaria Municipal competente e da Divisão de Limpeza Urbana, a **reposição imediata dos contêineres de resíduos sólidos urbanos na Avenida Professor Joaquim Silva, nº 705, Jardim Saira, nas proximidades da Prefeitura**, em número compatível com a demanda local, bem como:

- a) a verificação formal das causas do extravio ou remoção dos contêineres;
- b) a definição de prazo objetivo para reposição;
- c) a fiscalização da empresa contratada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações;
- d) a adoção de medidas preventivas para evitar novas ocorrências. LDA 001952

Atenciosamente,

*Sorocaba, 10 de dezembro de 2025.*

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003900300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **10/12/2025 10:44**

Checksum: **E6F586E0241A9BF46B6FF3B9BD1731DFEB0B69064307C42DABF1750AC9B0BF3C**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.